

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2025

Processo Administrativo nº 2025-38

adesão deste Tribunal de Justiça ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025, não há necessidade de uma compra contínua tendo em vista que as atividades acontecem em ciclos anuais

Rio Branco, <mês> de <ano>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo nº.2025-38)

Objeto:

Adesão deste Tribunal de Justiça ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025, não há necessidade de uma compra contínua tendo em vista que as atividades acontecem em ciclos anuais

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- a. Descrição da necessidade: o Núcleo Socioambiental Permanente vê necessidade de aderir ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025 – sem a opção de treinamento de servidores no método PBGHG e registro/publicação do inventário no Registro Público de Emissões, pois com a publicação da Resolução nº 550/2024 do CNJ faz-se necessário que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre realize um inventário de gases de efeito estufa GEE.
- b. O credenciamento ao PBGHG - Ciclo 2025 - tem como objetivo viabilizar a elaboração dos inventários de emissões do TJAC, a partir do ano base 2024, uma vez que credencia os usuários para a participação em treinamentos sobre a realização de inventários, oficinas, grupos de trabalho e outras atividades sobre novos métodos e ferramentas de cálculo de emissões. Além disso, habilita o respectivo cadastro e publicação do inventário no Registro Público de Emissões.
- c. A realização dos inventários de emissões de GEE nas unidades do Poder Judiciário do deve ser encarada como primeira providência para o sucesso da formulação de estratégias e prioridades para a transição de baixo carbono, uma vez que a partir desse diagnóstico será possível identificar o perfil de emissões do Poder Judiciário do Estado do Acre e assim proceder à elaboração de um plano de ação vocacionado às ações de mitigação das emissões
- d. Para a realização do inventário serão adotadas as metodologias estabelecidas no GHG Protocol, por meio de ferramenta de cálculo para estimativa das emissões de gases do efeito estufa (GEE) desenvolvida para o Programa Brasileiro GHG Protocol, pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV (FGVces).
- e. Demanda e Quantidade Prevista; Considerando a previsão de uma adesão ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025 – sem a opção de treinamento de servidores no método PBGHG e registro/publicação do inventário no Registro Público de Emissões.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A formalização do ajuste será por contrato de adesão, nos moldes definidos pela contratada, uma vez que a contratada é a única empresa no país capaz de fornecer a certificação necessária. Isso posto, verifica-se o requisito do art. 74, caput e inciso III, da Lei 14.133/21.

Tal adesão se caracteriza como evento único que é realizado exclusivamente pela FGV.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.

Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes, como por exemplo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, que a única empresa capaz de realizar o registro público dos inventários de gases de efeito estufa nos moldes exigidos pela resolução 550 do CNJ é a Fundação Getúlio Vargas através da FGV EAESP, que é detentora dos direitos autorais e responsável pelo Registro Público de Emissões.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inexigibilidade de Licitação: a solução encontrada é a não realização da licitação para a adesão ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025, visto que é uma iniciativa exclusiva da fornecedora, o que inviabiliza a competição e caracteriza-se com hipótese de inexigibilidade de licitação listada no art. 74, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Com base nas informações apresentadas, a opção : **Aquisição direta (Inexigibilidade de licitação)** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Identificada a necessidade da adesão deste Tribunal de Justiça ao Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG) - ciclo 2025, não há necessidade de uma compra contínua tendo em vista que as atividades acontecem em ciclos anuais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado resultou em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e tem por base os preços praticados pela empresa detentora da exclusividade para execução dos serviços

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativa para o não parcelamento de itens em lotes: O objeto da contratação não é composto por bens ou serviços que podem ser agrupados em lotes distintos, conforme critérios técnicos ou econômicos previamente definidos. O agrupamento de itens em lotes visa otimizar o processo licitatório e a gestão contratual, permitindo uma maior flexibilidade e racionalidade na definição das quantidades e das especificações dos itens. O agrupamento de itens em lotes está previsto no art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente estudo, foi detectado contratações correlatas e/ou interdependentes, vez que houve a contratação da Empresa Ambiental, conforme consta do processo GRP 2024/380 e acompanhamento, também, nos autos SEI nº 0009652-03.2024.8.01.0000, quanto a realização da Contratação de serviços de consultoria para elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Poder Judiciário do Estado do Acre e elaboração dos Planos de Compensação Ambiental.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações – 2024, por se tratar de uma nova demanda requisitada pela Resolução do CNJ nº 550, de 3 de abril de 2024. Isso posto pede-se a inclusão da demanda no referido plano de contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

São esperados os seguintes resultados da contratação:

- a. Webinar 1 e 2 para participação nas atividades temáticas;
- b. Plantão de dúvidas (duração: 4h);
- c. Suporte técnico remoto por telefone ou e-mail (duração: 4h usadas conforme necessidade);
- d. Acesso à área restrita do Registro Público de Emissões e publicação do inventário;
- e. Divulgação do inventário no Registro Público de Emissões e do logo da empresa no site do PBGHG; Participação no Evento Anual, reconhecimento como Membro do Programa e uso dos selos e marcas do Programa;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

- a. A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJAC, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.
- b. A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- c. O ETP apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- d. O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades
- e. O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- f. O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
- g. A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.
- h. Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

14. ANEXOS

15. RESPONSÁVEIS

- Desa. Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro

Telefone: (68) 3212-8229

E-mail: gades-woclc@tjac.jus.br

- Dra. Valcilda Bezerra de Amorim

Telefone: (68) 3212-8401

E-mail: resp nusap@tjac.jus.br



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MXWN.MGYO.WE3F.VLIL



Documento assinado eletronicamente por **VALCILDA BEZERRA DE AMORIM**, em 25/03/2025 às 13:42:44.